

A ITAIPU BINACIONAL

A/C Pregoeiro e equipe

Assunto: Edital EF 2962-18

**DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, 157, Jardim Eldorado, Palhoça, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.600.0001-73, vem mui respeitosamente, apresentar tempestivamente, perante Vossa Senhoria, a presente

### IMPUGNAÇÃO

com pedido de suspensão do certame, por falhas insanáveis de ordem técnica.

### DOS FATOS

Ao examinar o edital e seus anexos referente a **concorrência binacional EF 2962-18** e encontrarmos duas situações impossíveis de atender plenamente pois **são antagônicas, e rogam contra o interesse da ITAIPU BINACIONAL**, vejamos:

1) No anexo III das Especificações técnicas, no item 5.1 Requisitos funcionais, operacionais e técnicos do subsistema de Sensores em seu subitem 5.1.1.5 nos traz a seguinte informação:

*5.1.1.5 A CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os equipamentos atualmente em uso nos Postos Remotos que serão substituídos neste projeto e deverá transportar estes materiais até o almoxarifado da ITAIPU Binacional. **A retirada dos equipamentos somente poderá acontecer após comissionamento do novo sistema;***

Para que possamos realizar todas as atividades previstas no item 5.1.1.4:

*5.1.1.4 A CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, calibração, configuração e demais atividades necessárias para o correto funcionamento de todos os sensores descritos nesta especificação;*

A empresa contrata deve retirar todos os sensores de nível, pluviômetro e sistema de aquisição e telemetria antes do comissionamento do novo sistema para que se possa comissionar a nova estação com os seus novos sensores já instalados. **Dessa forma a empresa contratada estaria descumprindo o item 5.1.1.5, que nos informa que a retirada dos equipamentos somente poderá acontecer após comissionamento do novo sistema**

***Pede-se que seja corrigido as orientações, afim de viabilizar tecnicamente a instalação.***

2) No aditamento número 4, dentre outras providencias, altera a especificação técnica da sonda de nível. A incerteza de medição ficou evidenciado pelo texto abaixo:

5.1.3.7 *Incerteza:  $\pm 0,1\%$  do limite total, combinando não linearidade, histerese e repetibilidade.*

No entanto, no Anexo X do mesmo aditamento, na página 2, Tabela de dados garantidos apresenta no item 1.9 : **Acurácia (full Scale) de +- 1%**

**Isso representa um erro enorme ao sistema de medição, considerando a área de lago de ITAIPU, temos:**

Área do lago: 1.350 km<sup>2</sup> (1,350,000,000 m<sup>2</sup>)

**Uma ACURÁCIA +- 1% de uma sonda de 20 metros de fundo de escala representa um erro de 20 cm (0,2 m) na leitura do nível, significa medir ou deixar de medir 270,000,000 m<sup>3</sup>, ou 270,000,000,000 de litros de água.**

Diante do exposto pedimos que seja corrigida a tabela do anexo X, mantendo-se somente dado de incerteza máxima de medição  $\pm 0,1\%$  do limite total, combinando não linearidade, histerese e repetibilidade. **Para que não se frustrate o certame e que se mantenha o padrão de medição de nível recomendado pela ANA - Agência Nacional de Águas (do Brasil).**

## DO REQUERIMENTO

Diante de todos os fatos e fundamentos anteriormente dispostos, REQUER:

1. Que seja deferido o pedido de impugnação;
2. A produção de todas as provas em direito admitidas, pareceres técnicos, vitorias, juntadas de outros documentos etc.;

Requer deferimento.

Palhoça- SC, 30 de abril de 2019.

**Felipe Alfredo Jahn**

CEO – dualBASE Tecnologia Eletrônica LTDA

CPF 030308419-79

**10.780.600/0001-73**

**Dualbase Tecnologia Eletrônica Ltda**

Av. Gentil Reinaldo Cordioli, 157

Jardim Eldorado - CEP 88133-500

PALHOÇA - SC